

**PORTARIA N.º 632/2023 - REITORIA/UNESPAR**

**Prorroga por mais 30 dias o Processo Administrativo Disciplinar, e-Protocolo nº 16.750.859-6, do Campus de União da Vitória.**

**A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99<sup>1</sup> da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI<sup>2</sup>, do Regimento Geral da UNESPAR,

Considerando o requerimento do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e-Protocolo nº 20.468.869-9, Fls. 5, Mov. 4;

Considerando o Despacho da Agente de Integridade e *Compliance*, e-Protocolo nº 20.468.869-9, Fls. 9, Mov. 6;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Prorrogar por mais trinta (30) dias**, contados a partir do dia 03/06/2023 até o dia **03/07/2023** como prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria Nº 124/2023-REITORIA/UNESPAR, constante no Protocolo nº 16.750.859-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 25 de maio de 2023.

Saete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da UNESPAR**

<sup>1</sup> Art. 99. São competentes para instaurar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o Controlador-Geral do Estado, bem como as autoridades máximas e superiores dos órgãos, entidades e Poderes elencados no § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Quando o servidor, ao tempo do fato apurado, exercer funções em órgão da Administração diverso do de sua lotação original, a apuração dos fatos se dará no referido órgão, por servidores ali lotados.

<sup>2</sup> Art. 11. São atribuições do Reitor:

[...] XI - exercer o poder disciplinar, de acordo com os dispositivos legais e institucionais.